INDICAÇÃO Nº 081/2023
Cópia Autêntica

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores:

Indicamos ao Sr. Prefeito Municipal que estude a possibilidade de elaborar Projeto de Lei que prorrogue o prazo para 6 (seis) meses de licença maternidade das servidoras públicas municipais.

JUSTIFICATIVA

A referida indicação faz se necessária, para atender as reivindicações das servidoras que clamam pelo direito de prestarem os primeiros cuidados e dedicar todo o carinho que necessita uma criança, bem como o direito do recém-nascido, que é de ser alimentado exclusivamente com leite materno durante os seis primeiros meses de vida.

Licença-maternidade é o período que a mulher tem após o parto para estar com seu bebê. Legalmente é de quatro meses, mas a Lei autoriza estender para 6 meses, essa licença também pode ser usufruída por aquelas que adotam uma criança.

Lembrando que a licença-maternidade está garantida pelo artigo 7º, inciso XVIII da Constituição Brasileira, que consiste em conceder à mulher que deu à luz a licença remunerada

SALA DAS SESSÕES, em 22 de maio de 2023

AA) VEREADORES: SANDRO APARECIDO MARTINS, DANILO LIMA CIPOLLINI, IVANI APARECIDA DE SOUZA POSSATE E SILVANO APARECIDO FERREIRA

V I S T O :

Danilo Lima Cipollini

Presidente